

Lei nº 179/1993

Data: 29 de Junho de 1993

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.994.

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1994, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seu fundos, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em observância as diretrizes fixadas nesta Lei, ao Art. 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A proposta orçamentária para 1994 conterá as propriedades de Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 4º - A Proposta Parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de Julho de 1993, para ser contabilizada com os demais órgãos da Administração e com a receita estimada.

Art. 5º - Os valores da receita e da despesa, serão orçados com base na arrecadação de 1993, considerando-se as alterações na Legislação Tributária e expansão ou diminuição dos serviços públicos.

Art. 6º - A Proposta Orçamentária que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – As obras em execução, terão prioridade sobre novos Projetos, podendo ser paralisados sem autorização legislativa

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

III – A previsão para a operação de créditos constará de proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo legislativo através da Lei específica.

Art. 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.

Art.8º - As despesas com o pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, não poderá sofrer aumentos reais acima de 20% observando-se o limite estabelecido ao Art. 38, das disposições Constitucionais Transitórias.

Art.9º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, quando necessário, Projeto de Lei, dispondo sobre alteração na Legislação Tributária, especialmente sobre:

- I – Instituição e regulamentação da contribuição de melhoria sobre obras públicas;
- II – Revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- III – Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- IV – Imposto sobre transmissão inter-vivo;
- V – Vendas a varejo de combustíveis liquidados e gasosos, exceto óleo diesel;
- VI – Revisão e majoração das alíquotas do imposto de qualquer natureza.

Art. 10º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamento Anual.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 1.994.

Art. 12º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30/09, O Projeto de Lei do Orçamento Anual a Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para a sanção.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 29 de Junho de 1993.

Registre-se e Afixe-se

Ademir Macorin da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – METAS E PRIORIDADES PARA 1.994

ANEXO I

PROGRAMA – 01 – PROCESSO LEGISLATIVO

META 01.01 – Aquisição de equipamentos e material permanente.

OBJETIVO: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho, o legislativo bem como a aquisição de computadores e programas.

PROGRAMA – 07 – ADMINISTRAÇÃO

META 07.01 – Reforma e ampliação do Paço Municipal e seus anexos

OBJETIVO: instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

META 07.02 – Aquisição de equipamento e material permanente

OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas, com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

META 07.03 – Ampliação de sistema computadorizado

OBJETIVO: Modernizar os serviços de controle financeiro, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.

META 07.04 – Elaboração do Plano Diretor

OBJETIVO: Disciplinar o uso e ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.

META: 07.05 – Reestruturação Administrativa

OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.

PROGRAMA 16 – ABASTECIMENTO

META: 16.01 – Construção de Mercado Municipal ou Feira Livre.

OBJETIVO: Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município possibilitando ao produtor, condições de comercialização dos produtos hortifrutigrangeiros.

META 16.02 – Incremento a produção hortifrutigrangeiro.

OBJETIVO: Baixar o custo da alimentação através do aumento das produções de frutas, animais de pequeno porte e piscicultura.

META: 16.03 - Realização de Feiras anuais de artesanato.

OBJETIVO: Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente, por pessoas ou microempresas, incentivar a criação do centro de comercialização de produtos de artesanato ou cada de artesão.

META: 16.05 – Incentivo a formação de cooperativas e microempresas.
OBJETIVO: Dar aos produtores agropecuários do Município, condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

PROGRAMA – 41 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

META 41.01: Instalação de classes para Educação Pré Escolar.

OBJETIVO: Oferecer assistência médica, alimentar educacional a crianças de 0 a 6 anos nos diversos bairros e distritos.

PROGRAMA – 42 – ENSINO FUNDAMENTAL

META 42.01 – Construção de grupos escolares.

OBJETIVO: Dar condições de ensino a crianças em idade escolar nos Bairros, Distritos e Comunidade.

META 42.02 – Aquisição de ônibus para transporte de alunos do Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Transportar para a zona urbana, crianças em idade escolar, residentes em região sem escola de 5ª a 8ª séries.

META 42.03 – Assistência aos Educandos.

OBJETIVO: Dar as crianças do Ensino Fundamental, tratamento médico odontológico, inclusive aquisição de óculos para a necessitada alimentação, vestuário e assistência social.

META 42.04 – Construção de cozinha piloto para preparação de Merenda Escolar.

OBJETIVO: Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar de educação pré-escolar e do Ensino Fundamental, inclusive a aquisição de vacas mecânicas para a sede do Município e Distritos.

PROGRAMAS 43 – ENSINO MÉDIO

META 43.01 – Transporte de alunos da zona rural para urbana.

OBJETIVO: Oferecer aos jovens da zona rural e Distritos, condições de concluírem o Ensino Médio.

PROGRAMA – 46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

META 46.01 – Construção de quadras esportivas

OBJETIVO: Dotar o Município de Quadras Esportivas para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

META 46.02 – Construção de parque recreativo.

OBJETIVO: Oferecer a população condições de lazer e recreação.

PROGRAMA – 48 – CULTURA

META 48.01- Promoção de Seminário de estudo do patrimônio histórico e cultural do Município.

PROGRAMA – 49 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 49.01- Instalação de classes para excepcionais.

OBJETIVO: Dar aos excepcios mais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

PROGRAMA – 51 – ENERGIA ELÉTRICA

META 51.01- Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.

OBJETIVO: Iluminar ruas e dotar as residências e vias públicas de energia elétrica, nos bairros e distritos, bem como aquisições de motores para geração de energia.

PROGRAMA 57 – HABILITAÇÃO

META 57.01 – Construção de casas populares.

OBJETIVO: Diminuir o déficit habitacional, construindo casas a população de baixa renda.

PROGRAMA – 58 – URBANISMO

META 58.01 – Pavimentação das vias urbanas e aquisição de equipamentos.

OBJETIVO: Melhorar as condições das vias urbana em local densamente povoados.

META 58.02 – Construção de praças.

OBJETIVO: Melhorar as condições de lazer da população urbana.

PROGRAMA 60 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

META 60.01 – Aquisição de caminhões.

OBEJTIVO: Proceder a coleta de lixo domiciliar na sede do Município.

PROGRAMA – 62 – INDUSTRIA

META: 62.01 – Implantação do Distrito Industrial.

OBJETIVO: Oferecer condições satisfatórias para a instalação de indústrias, com toda infra estrutura necessária.

PROGRAMA – 75 – SAÚDE

META: Construção de pronto socorro e Posto de Saúde

OBJETIVO: Oferecer melhor assistência médica de emergência à população carente dos Bairros, Distritos, Vilas e nas áreas rurais, principalmente onde estão concentrados os maiores números de produtores.

PROGRAMA – 76 – SANEAMENTO

META 76.01 – Construção de rede de água e reservatório.

OBJETIVO: Ampliar o abastecimento de água na sede do Município e Distritos, para atender a população.

PROGRAMA – 77 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

META: 77.01 – Implantação de Micro Bacias.

OBJETIVO: Preservar o meio ambiente, fazendo defesa contra erosão implantação de Micro Bacias.

PROGRAMA 88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

META 88.01 – Construção de estação Rodoviário incluindo os Distritos.

OBJETIVO: Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros no interior, principalmente nos distritos.

META 88.02 – Construção de pontes e abertura de novas estradas como cascalhamento das existentes.

OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego, nas estradas vicinais eliminando a mais séria preocupação dos produtores.

META 88.03 – Aquisição de motoniveladora, caminhões basculantes, pá carregadeira, tratores, retoescavadeiras, rolo vibratório, compactador, tipo pé de carneiro e caminhão para transportar lixo.

OBJETIVO: Complementar a frota de máquinas e renovar a frota de caminhões que em parte já esta obsoleta, adquirir um rolo compactador para melhorar o cascalhamento das estradas e melhorar a coleta de lixo.

PROGRAMA 91 – TRANSPORTE URBANO

META: 91. 01 – Melhoria e ampliação da frota.

OBJETIVO: Ampliar a capacidade do transporte da frota no município.